



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 559, de 29 de dezembro de 1993.

ALTERA A LEI MUNICIPAL
Nº 236, DE 1º DE MARÇO DE
1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

DARY HOFF, Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a cobrança da Contribuição de Melhoria e Taxa de Expediente, a partir de 1º de janeiro de 1994, do contribuinte, proprietário de um único imóvel, cujo terreno mede até 500m² (quinhentos metros quadrados), destinado, exclusivamente, à moradia própria, com renda comprovada, como segue:

- a) até 1(um) salário mínimo, isento;
- b) de 1(um) à 2(dois) salários mínimos, 50% (cinqüenta por cento) do valor, e
- c) acima de 2(dois) salários mínimos, 100% (cem por cento) do valor.


ART. 2º) O prazo de pagamento será parcelado em 24 (vinte e quatro) meses, corrigidos mensalmente pelo VRM(Valor de Referência Municipal).

ART. 3º) O Poder Executivo regulamentará por Decreto o que se fizer necessário para o cumprimento desta Lei.

ART. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário e, principalmente, as Leis nºs 96/89, 185/90 e 236/91.

PORTÃO, Gabinete do Prefeito Municipal aos 29 de dezembro de 1993.

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Sergio Luiz Rosa
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO


Dary Hoff
PREFEITO MUNICIPAL